

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 498, DE 08 DE JULHO DE 2016.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando o disposto na <u>Lei 13.024/2014</u>, no <u>Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014</u> e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela <u>Portaria PGR nº 740/2014</u>;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – e-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais dos oficios e nos períodos abaixo indicados, na modalidade remota:

| DATA DE INÍCIO | DATA DO TÉRMINO | OFÍCIO SUBSTITUÍDO | MEMBRO SUBSTITUÍDO | MEMBRO SUBSTITUTO | MOTIVO |
|-------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--|-------------|
| 18/07/2016 | 22/07/2016 | Oficio da PRM de Guarapuava | Oficio Vago | Carollina Rachel Costa Ferreira Tavares | Oficio Vago |

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judicias e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao oficio no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32 § 3º do <u>Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014</u>, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º É de responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRPR o formulário constante do Anexo I da <u>Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014</u> devidamente preenchido e assinado, desde que atendido o requisito constante no art. 58 do ato conjunto <u>PGR/CASMPU nº 01/2014</u> e no § 1º do art. 11 da Portaria PRC/PR nº 678/2014.

Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 11 jul. 2016. Caderno Administrativo, p. 19.

